

LEI Nº 1038 DE 29 DE MARÇO DE 1974

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA ESCOLA PRIMÁRIA NA SEDE DO DISTRITO DE DOMÉLIA."

O Dr. Antônio Condi, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada na, sede do Distrito de Domélia, uma Escola de Educação Primária.

Parágrafo Único - A escola funcionará junto às Escolas Agrupadas do referido Distrito.

ARTIGO 2º - A Professora contratada para regência da Escola ora criada, receberá os salários previstos em Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias com opostuma suplementação, se necessário for.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de março de 1974.

Antônio Condi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Fausto de Marco
Dir. Administrativo